



**Anexo - 3**

**TERMO DE COMPROMISSO DE OUTORGA E RECEBIMENTO DA BOLSA DE  
INCENTIVO TÉCNICO ACADÊMICO  
(MONITORIA)**

<b>BOLSISTA</b>		
<b>NOME:</b>		<b>R.A.:</b>
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>	
<b>E-MAIL:</b>		<b>TELEFONE: ( )</b>
<b>CURSO:</b>	<b>SÉRIE:</b>	
<b>DISCIPLINA:</b>		
<b>PROFESSOR RESPONSÁVEL:</b>		
<b>PERÍODO DA MONITORIA:</b>		
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>		
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA:</b>

A Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP e o BOLSISTA acima qualificado têm entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE COMPROMISSO, que regidos pelas seguintes condições, com descrita observância do que dispõem a Portaria FAMERP nº **xxx**, de **xxx** de **XX** de 2019:



# FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Autarquia Estadual - Lei nº 8899 de 27/09/94  
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74.179 de 14/06/74)

---

- I. Cabe a FAMERP:
  - a. Conceder ao Bolsista acima a Bolsa de Incentivo Técnico Acadêmico no valor de R\$ \_\_\_\_\_ para o período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_;
  - b. Efetuar o pagamento ao Bolsista até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido.
  
- II. Cabe ao Bolsista:
  - a. Desenvolver, junto ao docente orientador, um Plano de Atividades, conforme diretrizes estabelecidas na Portaria FAMERP nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.
  - b. Cumprir a carga horária definida para o desenvolvimento do Plano de Atividades, bem como as normas e regulamentos vigentes na FAMERP.
  - c. Apresentar relatório final, até 20 dias após o término do exercício da monitoria.
  - d. Solicitar, via protocolo, o pedido de desligamento do programa de Bolsa, caso vier a receber outra bolsa, exceto a Bolsa alimentação, Auxílio Permanência ou Auxílio Transporte fornecidos pelo programa C.A.S.A.
  
- III. A Bolsa de Apoio ao Estudante poderá ser cancelada, a qualquer momento, se:
  - a. O Bolsista não apresentar desempenho adequado de ordem funcional, intelectual ou emocional;
  - b. O Bolsista trancar a matrícula do curso;
  - c. O Bolsista vier a ter suspensão no período do exercício da monitoria;
  - d. O Bolsista obtiver frequência inferior a 75% nas atividades da monitoria.
  - e. O Bolsista passar a receber outra modalidade de Bolsa, que não seja a bolsa alimentação, auxílio permanência e auxílio transporte do C.A.S.A., quer seja concedida pela FAMERP ou por outras agências de fomento.
  
- IV. Este TERMO não estabelece nenhuma espécie de vínculo empregatício entre o Monitor Bolsista e a FAMERP.
  
- V. O Bolsista declara que aceita a BOLSA DE INCENTIVO TÉCNICO ACADÊMICO, comprometendo-se a cumprir o disposto neste instrumento.



# FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Autarquia Estadual - Lei nº 8899 de 27/09/94  
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74.179 de 14/06/74)

---

As partes, por estarem de acordo com as condições do Programa de Monitoria, expressas neste Termo de Compromisso, firmado mutuamente, assinam o presente.

São José do Rio Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Professor(a) Responsável

\_\_\_\_\_  
Secretária - Secretaria Geral

\_\_\_\_\_  
Monitor(a)

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) de Curso/Área